



PUBLICADO EM 17/11/06
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 786 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 635/06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO À UNIÃO FEDERAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à União Federal, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 10 da quadra nº 144 do Loteamento Capão Redondo II, medindo 1.125 m², objeto da Matrícula nº 8631 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

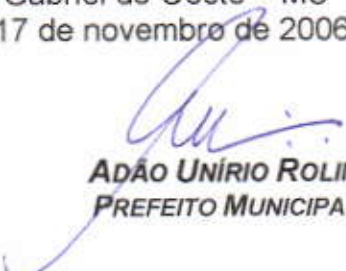
Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria do Cartório do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º A transferência do imóvel dar-se-á mediante escritura pública de doação.

Art. 4º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, se não for efetivada a edificação proposta, no prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 17 de novembro de 2006.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”